

OFICIO GP N.º 040/2024

São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 2024.

Ilmo. Sr. Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata - PE.

Assunto: Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal de 2024, para execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

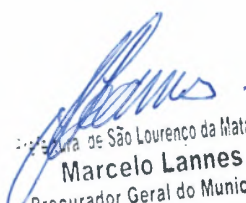
Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, para devida apreciação, Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial na ordem de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

E considerando a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


-Procurador de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município

MENSAGEM Nº 019/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata – PE,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento e execução dos recursos da União, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, no valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

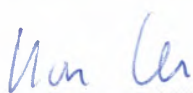
As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a Sociedade Civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

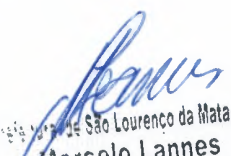
Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de São Lourenço da Mata o valor de R\$ 798.453,16 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa e, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Município de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI N.º 028/2024

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal Anual de 2024, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
1339202472.121 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	160.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	800.000,00

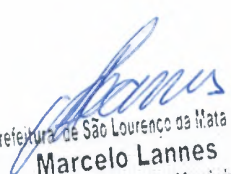
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	
0484300211.021 Amortização da Dívida Fundada	
46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	800.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município